

**LEI Nº 663, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005**

*“Autoriza a Prefeitura do Município de Bertioga a celebrar convênio com a EPSG Domingos de Moraes Ltda.”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –  
Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 26ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de setembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Prefeitura do Município de Bertioga a celebrar convênio com a EPSG Domingos de Moraes Ltda., para beneficiar os servidores públicos municipais matriculados na instituição com um desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades dos cursos de Técnico em Segurança do Trabalho, Auxiliar e Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Meio Ambiente e Curso Normal (Formação de Professores).

**Art. 2º.** Faz parte integrante desta Lei o Termo de Convênio em anexo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2005.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

**TERMO DE CONVÊNIO**

*“Termo de Convênio que, entre si, celebram a Prefeitura do Município de Bertioga e a EPSG Domingos de Moraes Ltda., tendo por objeto a concessão por*

*parte da EPSG Domingos de Moraes Ltda, de benefícios em cursos por ela oferecidos, a servidores públicos municipais e seus dependentes.”*

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, no Bairro Vila Itapanhaú, em Bertiooga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito, **DR. LAIRTON GOMES GOULART**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro, a **EPSG DOMINGOS DE MORAES LTDA.**, com sede na Rua Agenor de Assis, nº 165, Vicente de Carvalho, em Guarujá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.957.504/0001-70, a seguir denominada **COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES**, representada por seu Diretor Administrativo, **MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, firma o presente Termo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1. O objeto do presente convênio é a cooperação educacional, para extensão dos benefícios a servidores públicos da Prefeitura do Município de Bertiooga e seus dependentes, em cursos oferecidos pelo COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES, conforme o estabelecido na Cláusula 2ª.

### **CLÁUSULA 2ª - DESCONTO EM CURSOS**

2.1. O COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES se compromete a conceder aos beneficiários deste convênio desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades dos cursos a seguir relacionados:

- Técnico em Segurança do Trabalho;
- Auxiliar e Técnico em Enfermagem;
- Técnico em Informática;
- Técnico em Contabilidade;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Curso Normal (Formação de Professores).

2.2. Os cursos mencionados no item 2.1 serão realizados na Rua Agenor de Assis, nº 165 – Vicente de Carvalho – em Guarujá/SP.

2.3. Para a obtenção do desconto, os beneficiários deverão identificar-se perante o COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES por meio de Carta-Autorização emitida pela PREFEITURA.

### **CLÁUSULA 3ª - ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA:**

3.1. Constituem atribuições da PREFEITURA:

3.1.1. Emitir a Carta-Autorização aos beneficiários do presente convênio.

3.1.2. Divulgar o presente Convênio aos seus empregados.

#### **CLÁUSULA 4ª - ATRIBUIÇÕES DO COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES**

4.1. Constituem atribuições do COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES:

4.1.1. Conceder o desconto conforme previsto no item 2.1 deste instrumento de convênio.

4.1.2. Ao final de cada período letivo, enviar à PREFEITURA relatório contendo a quantidade de servidores municipais inscritos através deste convênio, nos cursos.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

5.1. A PREFEITURA não terá qualquer responsabilidade sobre o adimplemento das obrigações de seus servidores municipais e dependentes junto ao COLÉGIO DOMINGOS DE MORAES.

#### **CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA**

6.1. O presente convênio terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente, por igual período se não houver manifestação expressa das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo vigente.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DENÚNCIA**

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado a todo tempo, por qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mantido o benefício para os alunos matriculados até o término do prazo de vigência previsto neste instrumento de convênio.

#### **CLÁUSULA 8ª - FORO**

8.1. Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas pelas vias administrativas, fica eleito o Foro Distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e combinados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bertiooga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

**MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo da EPSG Domingos de Moraes Ltda.**

**Testemunhas:**

**1. Nome:**

**2. Nome:**